

LEI MUNICIPAL Nº 1 7 6

de

14 de junho de 1965

CÓPIA



* Autoriza a doação de um
* imóvel e estabelece condi
* ções *.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE AMPARO À INFÂNCIA um terreno,* situado nesta cidade, na zona denominada PLANALTO com a * área superficial de três (3.000) metros quadrados, limi - tando ao norte, leste e oeste, com propriedade da Prefeitura Municipal, e, ao sul, com uma rua, medindo dito imóvel,* ao norte, cem metros; a leste e oeste, cinquenta metros; e, ao Sul, cem metros .

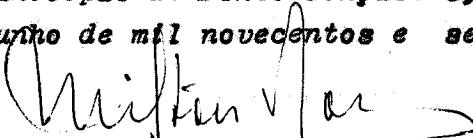
Art. 2º - A doação é concedida sob a condição de* a donatária, entidade ainda em organização, construir, no local, uma Escola Modelo para crianças Excepcionais.

Art. 3º - Na eventualidade do desaparecimento d a donatária, o patrimônio desta, por determinação do seu conselho, reverterá à Prefeitura Municipal ou poderá ser doado a outra instituição de caráter filantrópico ou beneficente* desta cidade .

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de três (3) * anos para a donatária iniciar a construção da Escola.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.


Milton Rosa - Prefeito